



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Cuidar de você é a nossa missão"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 004/2025

Processo Administrativo nº 004/2025 – Dispensa de Licitação

I – DO HISTÓRICO

O referido contrato tem por objeto a **prestação de serviços de cadastramento de propostas de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares e programas, bem como consulta, acompanhamento e alimentação de dados nos sistemas oficiais de informação**, tais como INVESTUS, E-GESTOR/AB, E-SUS, SAIPS, SCPA e SISMOB.

Abrange, ainda, **consultoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)**, incluindo a **Programação Anual de Saúde (PAS)**, os **Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA)** e o **Relatório Anual de Gestão (RAG)**, além do **suporte técnico para alimentação do sistema DIGISUS – Módulo Planejamento**.

O contrato encontra-se em regular execução, com os serviços sendo prestados de forma contínua, técnica e satisfatória, atendendo plenamente às necessidades da Administração, sem registros de inadimplemento ou descumprimento contratual.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Os serviços contratados são **essenciais para a captação, acompanhamento e correta execução de recursos financeiros destinados à saúde**, especialmente aqueles oriundos de **emendas parlamentares e programas federais**, bem como para o **cumprimento das exigências legais e normativas do Ministério da Saúde**.

A ausência desse suporte técnico especializado poderá acarretar **perda de prazos, inconsistências no cadastramento de propostas, bloqueio de recursos, falhas na alimentação dos sistemas oficiais e prejuízos na prestação de contas**, comprometendo o planejamento, a execução das ações de saúde e a regularidade da gestão do SUS no âmbito municipal.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a **continuidade dos serviços técnicos especializados**, evitando descontinuidade administrativa e garantindo o pleno atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Cuidar de você é a nossa missão"



A prorrogação contratual revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- a empresa contratada possui **conhecimento técnico específico e experiência comprovada** na área de gestão do SUS e nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- os serviços vêm sendo executados com **eficiência, responsabilidade e observância às normas legais e técnicas vigentes**;
- a continuidade do contrato evita **descontinuidade dos serviços, retrabalho e riscos de perda de recursos**, além de preservar o princípio da economicidade;
- mantém-se a **padronização dos procedimentos e a segurança das informações gerenciais**.

Assim, a prorrogação atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina as normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- nas disposições contratuais vigentes;
- nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da continuidade do serviço público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a **prorrogação do prazo do Contrato nº 004/2025**, recomendando-se a celebração do respectivo **Termo Aditivo**, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de cadastramento de propostas, acompanhamento de recursos, consultoria administrativa e apoio à elaboração dos instrumentos de gestão do SUS, em benefício do Fundo Municipal de Saúde.



DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS